



Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 01
Nº 014

Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 14 de Dezembro de 2017

Editor-chefe: **JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de apoio, instituídas pela portaria nº 207/2017, composta pelos membros: Pregoeiro: Josimar Ferraz Santos e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Francielle de Oliveira Silva e Thulio Prata Soares que classificaram as empresas **ROMEIRO & ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, situado a Avenida Presidente Vargas, nº 118 - Centro - Cordeiro - RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.596.357/0001-72 e **INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, situado a Rua Lourival de Mendes Ramos, nº 17 - Extensão do Santa Ely - Casemiro de Abreu - RJ, CEP: 28.860-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.912.933/0001-60 como vencedoras do edital do Pregão Presencial nº 047/2017, referente aquisição de fralda descartável geriátrica para o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

Considerando ser do interesse Público a Homologação da referida decisão:

HOMOLOGO a decisão do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedoras do certame as empresas:

I. **ROMEIRO & ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, situado a Avenida Presidente Vargas, nº 118 - Centro - Cordeiro - RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.596.357/0001-72, com o valor global de R\$ 32.908,00 (trinta e dois, novecentos e oito reais).

II. **INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, situado a Rua Lourival de Mendes Ramos, nº 17 - Extensão do Santa Ely - Casemiro de Abreu - RJ, CEP: 28.860-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.912.933/0001-60, com o valor global de R\$ 5.682,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias. Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 26 de outubro de 2017
Vânia Lúcia Vieira Huguenim
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **ROMEIRO & ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017.
PRAZO: PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES
VALOR GLOBAL: R\$ 32.908,00 (trinta e dois, novecentos e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.1030100932.170
CÓDIGO DE DESPESA: 3390.32
FICHA: 91
FONTE: 45

PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.1030100932.167
CÓDIGO DE DESPESA: 3390.32
FICHA: 65
FONTE: 00

DATA DA ASSINATURA: 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Vânia Lúcia Vieira Huguenim
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017.

PRAZO: PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES
VALOR GLOBAL: R\$ 5.682,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.1030100932.170
CÓDIGO DE DESPESA: 3390.32
FICHA: 91
FONTE: 45

PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.1030100932.167
CÓDIGO DE DESPESA: 3390.32
FICHA: 65
FONTE: 00

DATA DA ASSINATURA: 27 DE OUTUBRO DE 2017
Vânia Lúcia Vieira Huguenim
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 207/2017 e 249/2017, composta pelos membros: Pregoeiro: Josimar Ferraz Santos e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Francielle de Oliveira Silva e Thulio Prata Soares que classificaram as empresas **ALTO PHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME**, situado a Rua Dr. Julio Vieitas, nº 191 - Centro - São Sebastião do Alto/RJ, CEP: 28.550-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.956.760/0001-56 e **DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situado a Rua Rodovia Pirapetinga-Pádua, km01, Santa Luzia - Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.216.957/0001-20, como vencedoras do edital do Pregão Presencial nº 046/2017, referente futura e eventual aquisição de medicamentos Excepcionais de Referência a serem fornecidos para os usuários do Sistema Único de Saúde com Mandado Judicial, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro-RJ.

Considerando ser do interesse Público a Homologação da referida decisão:

HOMOLOGO a decisão do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedoras do certame as empresas:

I. **ALTO PHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME**, situado a Rua Dr. Julio Vieitas, nº 191 - Centro - São Sebastião do Alto/RJ, CEP: 28.550-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.956.760/0001-56, com o valor global de R\$ 36.502,56 (trinta e seis mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

II. **DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situado a Rua Rodovia Pirapetinga-Pádua, km01, Santa Luzia - Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.216.957/0001-20, com o valor global de R\$ 94.673,28 (noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITA

Alexandre Bezerra Leite
Procurador Geral Do Município

Sandra da Silva Laurindo
Controladora Geral do Município

Fabício Barros Pinto
Chefe de Gabinete

André Luis Cruz Mion
Secretário de Administração

Vantoil Santos De Oliveira
Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De Saúde

Letícia Ramos Reis Do Nascimento
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E Orçamento

Luiz Antônio Da Silva Cavalheiro
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Jairo Barbosa do Amaral
Secretário Interino De Esporte e Lazer

Luiz Antônio da Glória Medeiros
Secretário Interino De Cultura

Felix Vieira Tostes
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz
Secretário De Meio Ambiente

Fabício Barros Pinto
Secretario Interino De Turismo

Fabiano Rodrigues Pinto
Secretário De Trânsito

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br



Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias. Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 13 de novembro de 2017
VANIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2017

Termo Aditivo ao Processo. 1.900.093/2017

Termo Aditivo do PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2017, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CORDEIRO e M.R. HOSPITALAR LTDA-ME.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, considerando os termos do Processo Administrativo nº. 1900.093/2017, o MUNICÍPIO DE CORDEIRO e M.R. HOSPITALAR LTDA-ME, resolvem ajustar o presente TERMO ADITIVO, ao Contrato 087/2017, referente à aquisição de material médico hospitalar, atendendo ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. - Na forma do art. 65, da Lei Federal no. 8.666/93 resolvem as partes aditar o valor de R\$ 7.682,33 (sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), decorrente do Pregão Presencial 033/2017.
2. - No período do aditivo a despesa estimada totalizará o valor de R\$ 38.411,65 (trinta e oito mil quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), cujo o custeio correrá por conta da programação orçamentária.
3. - A liquidação e pagamento serão feitos com periodicidade mensal e em conformidade com a cláusula do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam mantidas as demais cláusulas, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e validade na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cordeiro, 13 de novembro de 2017

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2017

Termo Aditivo ao Processo. 1.900.093/2017

Termo Aditivo do PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2017, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CORDEIRO e MEDLEVENSOHN COMERCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, considerando os termos do Processo Administrativo nº. 1900.093/2017, o MUNICÍPIO DE CORDEIRO e MEDLEVENSOHN COMERCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, resolvem ajustar o presente TERMO

ADITIVO, ao Contrato 086/2017, referente à aquisição de material médico hospitalar, atendendo ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. - Na forma do art. 65, da Lei Federal no. 8.666/93 resolvem as partes aditar o valor de R\$ 10.473,75 (dez mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), decorrente do Pregão Presencial 033/2017.
2. - No período do aditivo a despesa estimada totalizará o valor de R\$ 52.368,75 (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), cujo o custeio correrá por conta da programação orçamentária.
3. - A liquidação e pagamento serão feitos com periodicidade mensal e em conformidade com a cláusula do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam mantidas as demais cláusulas, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e validade na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cordeiro, 13 de novembro de 2017

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de apoio, instituída pelas portarias nº 207/2017 e 249/2017, composta pelos membros: Pregoeiro: Josimar Ferraz Santos e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Thulio Prata Soares e Júlia Vieitas Sarruf Alhanati que classificou as empresas BAZAR GERAL JL LTDA ME, situado a Avenida Presidente Vargas, nº 175, - Bairro Centro - Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.775.301/0001-50, com o valor global de R\$ 17.448,70 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) e NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA ME, situado a Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105 loja 02, - Bairro Botafogo - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.094.173/0001-68, com o valor global de R\$ 4.291,80 (quatro mil duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos), como vencedoras do edital do Pregão Presencial nº 053/2017, referente a aquisição de material de consumo para construção em atendimento a demanda de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiro conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital.

Considerando ser do interesse Público a Homologação da referida decisão: HOMOLOGO a decisão do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedoras do certame as empresas:

I. BAZAR GERAL JL LTDA ME, situado a Avenida Presidente Vargas, nº 175, - Bairro Centro - Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.775.301/0001-50, com o valor global de R\$ 17.448,70 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).



II. NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA ME, situado a Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105 loja 02, - Bairro Botafogo - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.094.173/0001-68, com o valor global de R\$ 4.291,80 (quatro mil duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias. Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 29 de novembro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: BAZAR GERAL JL LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR GLOBAL: R\$ 17.448,70 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
PROGRAMA DE TRABALHO: 2201.0412200672.121,
2201.1751200352.078
CÓDIGO DE DESPESA: 33.90.30.00
FICHA: 634, 675
FONTE: 04, 03

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.1236100412.046
CÓDIGO DE DESPESA: 33.90.30.00
FICHA: 195
FONTE: 03

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Esportes
PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.2712200332.066
CÓDIGO DE DESPESA: 33.90.30.00
FICHA: 290
FONTE: 03

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras
PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.1512200392.076
CÓDIGO DE DESPESA: 33.90.30.00
FICHA: 356
FONTE: 03

DATA DA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR GLOBAL: R\$ 4.291,80 (QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
PROGRAMA DE TRABALHO: 2201.0412200672.121,
2201.1751200352.078
CÓDIGO DE DESPESA: 33.90.30.00
FICHA: 634, 675
FONTE: 04, 03

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.1236100412.046
CÓDIGO DE DESPESA: 33.90.30.00
FICHA: 195
FONTE: 03

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Esportes
PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.2712200332.066
CÓDIGO DE DESPESA: 33.90.30.00
FICHA: 290
FONTE: 03

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras
PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.1512200392.076
CÓDIGO DE DESPESA: 33.90.30.00
FICHA: 356
FONTE: 03

DATA DA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

RESOLUÇÃO CMDCA / CORDEIRO Nº 015 /2017

Dispõe sobre a alteração na composição da Comissão Temporária para renovação de Fase Instrutória em Processo Administrativo e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeiro, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 358/90, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 754/97 de 19 de agosto de 1997 e 1945/14 de 15 de setembro de 2014 do Regimento Interno, da Lei Federal nº 8069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e

CONSIDERANDO a decisão exarada no Processo Judicial 0000007-71.2016.8.19.0019, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Temporária de Renovação de Fase Instrutória em Procedimento Administrativo, com a substituição de membro abaixo relacionado:

- Vinícius Melo de Macedo substituído por Maria da Glória Ferreira.

Art. 2º. Designa para ocupar o cargo de Presidente da Comissão referida no caput do artigo 1º. da presente Resolução a Senhora Maria da Glória Ferreira, tornando sem efeito a partir desta data o artigo 2º. da Resolução 005/2017.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cordeiro, 11 de Dezembro de 2017
Sandra Maria Jardim de Toledo
Vice-Presidente

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de apoio, instituída pelas portarias nº 207/2017 e 249/2017, composta pelos membros: Pregoeiro: Josimar Ferraz Santos e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Thulio Prata Soares e Francielle de Oliveira Silva que classificou as empresas **ROMEIRO & ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, situado a Avenida Presidente Vargas, nº 118 - Loja 18 - Centro - Cordeiro - RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.596.35/0001-72 e **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA ME**, situado a Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105, Loja 2, Bairro Botafogo - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.094.173/0001-68, como vencedoras do edital do Pregão Presencial nº 027/2017, referente a aquisição de equipamento de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cordeiro

Considerando ser do interesse Público a Homologação da referida decisão: HOMOLOGO a decisão do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedoras do certame as empresas:

I. **ROMEIRO & ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, situado a Avenida Presidente Vargas, nº 118 - Loja 18 - Centro - Cordeiro - RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.596.357/0001-72, com o valor global de R\$30.511,00 (trinta mil, quinhentos e onze reais);

II. **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA ME**, situado a Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105, Loja 2, Bairro Botafogo - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.094.173/0001-68, com o valor global de R\$ 57.988,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias. Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 22 de junho de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: ROMEIRO & ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR GLOBAL: R\$30.511,00 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS);

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gabinete do Prefeito
PT.: 0201.0412200021.002 / 4490.52.00 / 3 / 04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Controladoria Geral do Município
PT.: 1801.0412201111.072 / 4490.52.00 15 / 513 / 04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Procuradoria Geral do Município
PT.: 0601.0309100211.013 / 4490.52.00 / 746 / 04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração
PT.: 0301.0412200081.007 / 4490.52.00 / 25 / 04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
PT: 0501.2012200201.012 / 4490.52.00 / 108 / 04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Fazenda
PT: 0401.0412300141.010 / 4490.52.00 / 70 / 04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico
PT.: 2401.23122000982.129 / 4490.52.00 / 747 / 04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
PT: 1901.1854100901.073 / 4490.52.00 / 350 / 04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
PT: 1001.1512200391.036 / 4490.52.00 / 531 / 04

DATA DA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2017

LUCIANO RAMOS PINTO

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR GLOBAL: R\$ 57.988,00 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gabinete do Prefeito
PT.: 0201.0412200021.002 / 4490.52.00 / 3 / 04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Controladoria Geral do Município
PT.: 1801.0412201111.072 / 4490.52.00 15 / 513 / 04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Procuradoria Geral do Município
PT.: 0601.0309100211.013 / 4490.52.00 / 746 / 04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração
PT.: 0301.0412200081.007 / 4490.52.00 / 25 / 04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
PT: 0501.2012200201.012 / 4490.52.00 / 108 / 04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Fazenda
PT: 0401.0412300141.010 / 4490.52.00 / 70 / 04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico
PT.: 2401.23122000982.129 / 4490.52.00 / 747 / 04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
PT: 1901.1854100901.073 / 4490.52.00 / 350 / 04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
PT: 1001.1512200391.036 / 4490.52.00 / 531 / 04

DATA DA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2017

LUCIANO RAMOS PINTO

PREFEITO

DECRETO Nº 126/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2181/2017, D E C R E T A:

Art 1º - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Cordeiro e do Fundo Municipal de Saúde, o crédito suplementar no valor de 4.913.450,47 (quatro milhões, novecentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), para adequação do orçamento municipal as necessidades do Poder Executivo.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes da anulação parcial de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0003 /0201.0412200021.002-4490.52.00-04			3.052,00	
0013 /0201.0412200022.002-3390.30.00-04			3.820,45	
0017 /0201.0412200022.002-3390.39.00-03			400,00	
0025 /0301.0412200081.007-4490.52.00-04			15.330,85	
0035 /0301.0412201012.012-3390.13.03-00			23.252,55	
0039 /0301.0412201012.012-3390.30.00-00			18.552,85	
0040 /0301.0412201012.012-3390.30.00-03			74.065,02	
0041 /0301.0412201012.012-3390.30.00-04			29.355,98	
0041 /0301.0412201012.012-3390.30.00-04			5.188,74	
0049 /0301.0412201012.012-3390.39.00-00			60.750,00	
0050 /0301.0412201012.012-3390.39.00-03			285,87	
0055 /0301.0412201012.013-3390.39.00-00			100,00	
0068 /0401.0412300132.018-3390.39.00-00			100,00	
0070 /0401.0412300141.010-4490.52.00-04			12.208,00	
0074 /0401.0412300142.019-3191.92.11-00			8.815,00	
0077 /0401.0412300142.019-3390.30.00-00			23,00	
0079 /0401.0412300142.019-3390.30.00-04			2.068,25	
0086 /0401.0412300142.019-3390.39.00-03			23.850,00	
0087 /0401.0412300142.019-3390.39.00-04			54.000,00	
0088 /0401.0412300142.019-3390.39.00-12			1.830,00	
0094 /0401.0412300142.019-3390.92.00-00			214.500,00	
0108 /0501.2012200201.012-4490.52.00-04			3.061,67	
0111 /0501.2012200202.023-3190.13.03-00			5.000,00	
0112 /0501.2012200202.023-3191.13.02-00			5.000,00	
0113 /0501.2012200202.023-3390.14.00-00			500,00	
0116 /0501.2012200202.023-3390.30.00-04			114.678,82	
0116 /0501.2012200202.023-3390.30.00-04			4.962,45	
0126 /0501.206600171.118-4490.52.00-00			100,00	
0128 /0501.206600172.028-3390.32.00-00			100,00	
0135 /0501.2066001052.025-3390.32.00-00			100,00	
0136 /0501.2066001052.026-3390.30.00-00			100,00	
0157 /0601.0309100212.033-3390.14.00-00			110,00	
0161 /0601.0309100212.033-3390.39.00-00			4.500,00	
0162 /0601.0309100212.033-3390.39.00-03			200,00	
0169 /0801.1236100411.018-4490.51.00-38			32,00	
0173 /0801.1236100411.147-4490.51.00-05			100,00	
0176 /0801.1236100412.042-3390.32.00-05			100,00	
0177 /0801.1236100412.043-3390.30.00-00			319.500,00	
0180 /0801.1236100412.044-3390.32.00-00			100,00	
0181 /0801.1236100412.045-3390.30.00-00			50.000,00	
0183 /0801.1236100412.046-3190.04.00-00			200.808,39	
0189 /0801.1236100412.046-3190.94.00-15			100,00	
0194 /0801.1236100412.046-3390.30.00-00			1.258,50	
0194 /0801.1236100412.046-3390.30.00-00			19.357,50	
0196 /0801.1236100412.046-3390.30.00-04			64.525,00	
0199 /0801.1236100412.046-3390.30.00-15			100,00	
0201 /0801.1236100412.046-3390.32.00-05			100,00	
0202 /0801.1236100412.046-3390.32.00-15			100,00	
0214 /0801.1236100432.049-3390.39.00-15			100,00	
0216 /0801.1236100462.047-3190.11.01-00			2.530,38	
0217 /0801.1236100462.047-3390.30.00-00			1,80	
0220 /0801.1236100462.047-3390.30.00-05			100,00	
0225 /0801.1236100462.047-3390.39.00-00			500,00	
0226 /0801.1236100462.047-3390.39.00-03			200,00	
0227 /0801.1236100462.047-3390.39.00-05			14,00	
0241 /0801.1236101122.197-3390.39.00-00			100,00	
0242 /0801.1236101141.148-3390.30.00-05			100,00	
0246 /0801.1236101142.200-3390.30.00-00			100,00	
0248 /0801.1236101142.201-3390.32.00-00			100,00	
0260 /0801.1236500422.053-3390.30.00-00			85.600,00	
0263 /0801.1236500422.054-3390.32.00-00			100,00	
0264 /0801.1236500422.055-3390.30.00-00			35.000,00	
0266 /0801.1236500422.056-3390.30.00-00			3.333,50	
0268 /0801.1236500422.056-3390.32.00-05			100,00	
0285 /0901.2712200332.066-3191.13.02-00			10.000,00	
0291 /0901.2712200332.066-3390.30.00-04			6.517,07	
0293 /0901.2712200332.066-3390.36.00-00			100,00	
0294 /0901.2712200332.066-3390.39.00-00			4.500,00	
0314 /0901.2781200302.068-3390.39.00-00			100,00	
0329 /0901.2781200302.074-3390.39.00-00			100,00	
0343 /0901.2781300322.075-3390.39.00-00			100,00	
0352 /1001.1512200392.076-3190.13.03-00			445,00	
0353 /1001.1512200392.076-3191.13.02-00			144.848,00	
0354 /1001.1512200392.076-3390.14.00-00			32,00	
0357 /1001.1512200392.076-3390.30.00-04			9.679,04	
0360 /1001.1512200392.076-3390.34.06-00			100,00	
0363 /1001.1512200392.076-3390.39.00-00			18.000,00	
0364 /1001.1512200392.076-3390.39.00-03			100,00	
0365 /1001.1512200392.076-3390.39.00-04			23.338,82	
0368 /1001.1512200392.076-3390.39.00-31			595,00	
0376 /1001.1545100341.041-4490.61.00-00			100,00	
0383 /1001.1545100341.045-4490.51.00-00			100,00	
0385 /1001.1545100341.045-4490.51.00-12			100,00	
0386 /1001.1545100341.080-4490.51.00-00			100,00	
0390 /1001.1545100341.144-4490.61.00-00			100,00	
0391 /1001.1545100341.144-4490.51.00-00			100,00	
0395 /1101.0612200282.079-3190.13.03-00			445,00	
0396 /1101.0612200282.079-3191.13.02-00			25.000,00	
0400 /1101.0612200282.079-3390.30.00-04			677,83	
0409 /1101.0612200282.178-3390.30.00-00			100,00	
0416 /1101.0678200241.054-4490.52.00-00			100,00	
0422 /1101.0678200242.173-3390.39.00-00			100,00	
0429 /1101.0678200252.174-3390.39.00-00			100,00	
0441 /1101.0678200262.176-3390.30.00-03			203,00	
0452 /1501.0812200832.112-3190.11.01-00			46.969,50	
0453 /1501.0812200832.112-3190.13.03-00			100,00	

0454 /1501.0812200832.112-3390.14.00-00				45,00
0456 /1501.0812200832.112-3390.36.00-00				10,00
0465 /1701.0412200882.114-3390.30.00-00				17.749,27
0466 /1701.0412200882.114-3390.30.00-03				100,00
0467 /1701.0412200882.114-3390.30.00-04				14.314,42
0467 /1701.0412200882.114-3390.30.00-04				14.982,75
0468 /1701.0412200882.114-3390.36.00-00				10,00
0475 /1701.0618200032.003-3390.32.00-00				10,00
0479 /1701.0618200042.005-3390.32.00-00				10,00
0481 /1701.0618200051.004-4490.52.00-00				10,00
0482 /1701.0618200052.006-3390.32.00-00				10,00
0483 /1701.0618200052.007-3390.30.00-00				10,00
0487 /1701.0618200062.010-3390.32.00-00				10,00
0490 /1801.0412200892.115-3191.13.02-00				20.000,00
0491 /1801.0412200892.115-3390.14.00-00				212,00
0495 /1801.0412200892.115-3390.30.00-04				76,80
0495 /1801.0412200892.115-3390.30.00-04				10.183,05
0503 /1801.0412200892.181-3390.30.00-00				10,00
0505 /1801.0412200892.181-3390.39.00-00				10,00
0510 /1801.0412201102.183-3390.39.00-00				10,00
0513 /1801.0412201111.072-4490.52.00-04				6.104,00
0516 /1801.0412201111.137-4490.51.00-00				10,00
0525 /1901.1854100351.015-4490.52.00-00				10,00
0531 /1901.1854100901.073-4490.52.00-04				5.999,67
0538 /1901.1854100902.116-3390.30.00-04				13.742,51
0551 /2001.1312200922.118-3390.30.00-04				10.592,85
0552 /2001.1312200922.118-3390.36.00-00				10,00
0630 /2201.0412200672.121-3191.13.02-00				10.000,00
0633 /2201.0412200672.121-3390.30.00-03				15.468,38
0634 /2201.0412200672.121-3390.30.00-04				107.486,98
0635 /2201.0412200672.121-3390.36.00-00				4.000,00
0637 /2201.0412200672.121-3390.39.00-03				5.002,00
0643 /2201.1545200362.077-3390.39.00-12				10,00
0645 /2201.1545200362.188-3390.30.00-00				10,00
0652 /2201.1545200681.140-4490.51.00-00				10,00
0657 /2201.1545200792.187-3390.39.00-04				1.212.000,80
0714 /2401.2312200982.129-3390.30.00-04				1.422,60
0716 /2401.2312200982.129-3390.36.00-00				10,00
0731 /1801.0412201111.072-4490.52.00-02				28,50
0734 /0501.2012200201.012-4490.52.00-02				24,78
0741 /0801.1236100462.047-4490.52.00-03				1.580,01
0746 /0601.0309100211.013-4490.52.00-04				12.208,00
0747 /2401.2312200982.129-4490.52.00-04				3.061,67
0015 /1401.1012200642.105-3390.14.00-00				11.009,46
0017 /1401.1012200642.105-3390.30.00-00				86.991,99
0019 /1401.1012200642.105-3390.36.00-00				1,97
0020 /1401.1012200642.105-3390.39.00-00				4.130,00
0022 /1401.1012200642.105-3390.92.00-00				238,87
0048 /1401.1030100642.154-3390.39.00-00				1,00
0046 /1401.1030100932.163-3390.30.00-00				19.500,00
0060 /1401.1030100932.167-3190.11.01-45				48.011,67
0061 /1401.1030100932.167-3390.30.00-00				38.924,54
0063 /1401.1030100932.167-3390.30.00-45				5.520,65
0068 /1401.1030100932.167-3390.36.00-47				10.000,00
0069 /1401.1030100932.167-3390.39.00-00				14.129,84
0069 /1401.1030100932.167-3390.39.00-00				40.000,00
0072 /1401.1030100932.167-3390.39.00-47				1.781,56
0074 /1401.1030100932.168-3190.11.01-00				635,96
0076 /1401.1030100932.168-3390.30.00-00				9.862,00
0079 /1401.1030100932.168-3390.30.00-45				6.590,97
0080 /1401.1030100932.168-3390.36.00-45				950,00
0086 /1401.1030100932.169-3390.39.00-45				23,00
0093 /1401.1030100932.170-3390.39.00-00				14.858,39
0094 /1401.1030100932.170-3390.39.00-45				8.765,77
0095 /1401.1030101092.162-3390.30.00-00				2.761,66

DECRETO Nº 129/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL." O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2164/2017, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito suplementar no valor de R\$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais) para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0036 /1201.0824200472.087-3190.11.01-00		472,00	
0108 /1201.0824400572.100-3390.39.00-40			472,00
Totais:		472,00	472,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2017

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

PORTARIA N.º 448/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. RESOLVE:

DAR POSSE aos Professores abaixo relacionados, que foram indicados para o Biênio 2018/2019 como Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Lei 386/91, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal; Lei 386/91, que institui o sistema de eleição direta nas escolas da Rede Municipal; Decreto nº 114/2017, que dispõe sobre a Regulamentação Necessária para o Sistema de Eleição Direta para Preenchimento das Funções de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades Escolares da Rede Municipal; com efeito a contar de 01/01/2018:

UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR GERAL
CRECHE CASARÃO	Elaine Teixeira de Abreu
ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA JOSÉ DOS SANTOS	Xausa Helena Felix Cordeiro
ESCOLA MUNICIPAL CONSTANÇA SOARES	Maria José Costa Ferreira
JARDIM DE INFÂNCIA ENY GALVOZA DA COSTA	Monique Pires da Silva Bastos

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2017

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

LEI N.º 2194/2017

PORTARIA N.º 447/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 805/98, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

CONCEDER Redução de Carga Horária a servidora municipal ANTONIA MARIA DIAS PINTO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 30210124, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Estadual Municipalizada Rodolfo Gonçalves, pelo período de 180 dias, a contar de 24/11/2017 a 22/05/2018, de acordo com o Processo Administrativo nº 4444, de 21 de novembro de 2017, fazendo cumprir o determinado no Boletim de Inspeção Médica da Junta Médica do Município. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

"INSTITUI O DIA 21 DE MAIO COMO DIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL PARA O DIÁLOGO E O DESENVOLVIMENTO, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído no Calendário de Eventos do Município de Cordeiro o Dia Municipal da Diversidade Cultural para o Diálogo e o Desenvolvimento a ser realizado, anualmente, no dia 21 de maio.

Art. 2º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2017

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2017

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito



LEI N.º 2192/2017

"DISPÕE SOBRE: INCLUI "CORDEIRO - CIDADE EXPOSIÇÃO" NOS IMPRESSOS E CORRESPONDÊNCIAS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Inclui nos impressos e correspondências oficiais do Município de Cordeiro a expressão "CORDEIRO - CIDADE EXPOSIÇÃO" em forma de divulgação ao título conferido ao Município através da Lei Estadual 7.285/16.

Art. 2º - No introito das atas das sessões da Câmara Municipal de Cordeiro, bem como nas correspondências oficiais do Poder Legislativo conterão impressa ou carimbada a expressão:

"CORDEIRO - CIDADE EXPOSIÇÃO"

Parágrafo único - Igual tratamento será adotado pelo Poder Executivo para que utilize esse lema em sua correspondência e material de divulgação.

Art. 3º - Fica autorizado, ainda, o Poder Executivo, através de órgãos competentes, coordenar ações e programas de eventos institucionais comemorativos, podendo criar parcerias com entidades e instituições, públicas e privadas, visando o apoio e à promoção de atividades alusivas ao fato.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2017

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

Vereadora Autora: Fabíola Melo de Carvalho

AVISO DE LICITAÇÃO: OBJETO: Aquisição de combustível, PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS, cf. anexo I do edital. LOCAL E DATA: 04 de janeiro de 2018, às 13h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro. Edital de Pregão Presencial, Nº. 058/2017, disponível EXCLUSIVAMENTE no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 18/12/2017. Valor estimado/máximo: R\$ 1.217.683,00.

Cordeiro, 13 de dezembro de 2017

JOSIMAR F. SANTOS

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLIN LIFE CLINICAS INTEGRADAS LTDA ME
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/CONSULTAS ESPECIALISTAS (OFTALMOLOGISTAS, ORTOPEDISTAS, NEUROLOGISTAS E UROLOGISTAS), A SEREM REALIZADOS EM BENEFICIÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E TABELA MUNICIPAL DE PREÇOS - ANEXO I, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2017.
PRAZO: ATÉ 12 (DOZE) MESES.
O VALOR CONTRATUAL GLOBAL ESTÁ ESTIMADO EM R\$

230.400,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.1030200832.158
ELEMENTO DA DESPESA: 3390.39.00
FICHA / FONTE: 103/00

PROGRAMA DE TRABALHO: 1401. 1030100932.167
ELEMENTO DA DESPESA: 3390.39.00
FICHA / FONTE: 72/47

DATA DA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2017

LEI N.º 2195/2017

"DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO AS EMPRESAS DE TRANSPORTE PÚBLICO, ANEXAR, NO INTERIOR DOS ÔNIBUS, AVIDO INFORMANDO QUE ABUSO SEXUAL É CRIME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica obrigado, no âmbito do Município de Cordeiro, as empresas de transporte público, anexar aviso em local visível no interior dos coletivos, contendo a informação que; abuso sexual é crime e, número para denunciar.

Art. 2º - As empresas de transporte coletivo, deverão anexar, em local visível, no interior dos ônibus coletivos avisos nos tamanhos de 40cm x 20cm, em letras legíveis e de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres:

"ABUSO SEXUAL É CRIME, DENUNCIE. POLICIA MILITAR 190. OUIDORIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - DIQUE 100. ROMPA O SILENCIO, VOCE PRESICA DENUNCIAR"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2017

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

Vereador Autor: Robson Pinto da Silva.

LEI N.º 2196/2017

"DISPÕE SOBRE AS PRIORIDADES NO ATENDIMENTO PRESENCIAL E NA MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica determinado que as Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde do Município de Cordeiro darão prioridade no atendimento presencial e na marcação de consulta, no horário comercial e conforme a disponibilidade de atendimento das respectivas unidades:

- I. Idosos, com idade igual ou superior a sessenta anos;
- II. Crianças, com idade até dois anos;
- III. Gestantes;
- IV. Pessoas com deficiência;
- V. Pessoas com câncer, quando encaminhados a outras especialidades médicas.

Parágrafo Único - A prioridade determinada neste artigo não se sobrepõe aos casos em que o paciente necessitar de atendimento de urgência e emergência.

Art. 2º - Fica proibida qualquer restrição pelas respectivas unidades de Saúde,



referentes a dias e horários específicos para agendamento de consultas e exames, às pessoas contempladas no artigo anterior.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, contados da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Vereador Autor: Marcelo Marco Duarte Fonseca e Fabíola Melo de Carvalho

LEI N.º 2197/2017

"DISPÕE DA INCLUSÃO DA CAMINHADA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO (ECA) ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial da Cidade de Cordeiro, o Dia da Caminhada Comemorativa do Estatuto da Criança e do Adolescente realizada no dia 13 de julho.

Art. 2º - O trajeto da Caminha Comemorativa do Estatuto da Criança e do Adolescente terá saída do Parque de Exposição Raul Veiga e terminará na Praça Cel. Antonio Pinto.

Art. 3º - A Caminhada será realizada pelos interessados, pelos integrantes do Conselho Tutelar de Cordeiro, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio logístico deste Município.

Art. 4º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Vereador Autor: Fabíola Melo de Carvalho

LEI N.º 2198/2017

"INSTITUI, AUTORIZA E CREDENCIA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRO - APAE - CORDEIRO A FUNCIONAR NA CONDIÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL, CAEE, ONDE ATENDERÁ EM TURNO OU CONTRATURNO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIAS, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (TGD) E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO MATRICULADAS EM SUAS UNIDADES OU NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1* - Fica instituído no âmbito do município de CORDEIRO o Centro de Atendimento de Educação Especial, CAEE, na Unidade da ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRO - APAE - CORDEIRO, na forma prevista na RESOLUÇÃO

CD/FNDE nº 10/2013, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE REPASSE E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 11947/2009, combinado com resolução o decreto nº 7611/2011, que diz os sistemas públicos de ensino dos Estados, municípios, instituições comunitárias ou filantrópicas sem fins lucrativos terão apoio técnico ou financeiro, para ampliar a oferta do atendimento educacional especializado (AEE), ao alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação.

Art. 2º - Esta Lei, na forma do artigo 5º da resolução do CNE, Nº 4/2009, autoriza as instituições como a APAE e outras instituições similares a elaborar o seu PPP (Projeto Político Pedagógico) com salas multifuncionais e apresentar a Secretaria de Educação do município. Permitindo conveniadas para o atendimento no contra turno onde serão oferecidas atividades para o desenvolvimento das habilidades dos alunos. As APAEs tornarão Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE).

Art. 3º - Na forma prevista no artigo 9º do decreto federal nº 6253/2007, fica, assim, assegurada a dupla matrícula dos alunos.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

LEI N.º 2199/2017

"INSTITUI O DIA DE MOBILIZAÇÃO PRÓ-SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Cordeiro, o "Dia de Mobilização Pró-saúde da População Negra", a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro, onde se comemora o Dia da Consciência Negra, Zumbi dos Palmares.

Art. 2º - O Poder Público poderá desenvolver atividades que objetivem o debate, a reflexão e divulgação de dados da saúde da população negra.

Art. 3º - Para execução das atividades previstas no artigo 2º desta Lei, o Poder Público poderá realizar convênios e parcerias com entidades da sociedade civil e órgãos públicos.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

LEI N.º 2200/2017

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

"DISPÕE SOBRE A COMUNICAÇÃO PRÉVIA DA INTERRUPTÃO OU SUSPENSÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, INTERNET E DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - As pessoas jurídicas de direito público ou privado, que prestam serviços de fornecimento de energia elétrica, internet e de água, quando da necessidade de interrupção ou suspensão destes serviços, deverão comunicar à comunidade.

I. Sobre o local abrangido;

II. Com antecedência de 48h (quarenta e oito horas);

III. Mencionando o tempo que perdurará a interrupção ou suspensão, e

IV. Sobre outros esclarecimentos necessários ao consumidor.

Art. 2º - A comunicação à comunidade, referida no art. 1º desta Lei, será obrigatória apenas nos casos de suspensão e interrupção programada, não abrangendo os casos fortuitos ou de força maior.

Art. 3º - O aviso de comunicação de suspensão ou interrupção dos serviços públicos, mencionados no art. 1º desta Lei, deverá ser feito no mínimo:

I. No site da concessionária de internet; e

II. Num dos meios de comunicação local, rádio ou jornal.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto nesta Lei, implicará na aplicação da multa de 10 (cem) - Unidade Fiscal de Referência - UFIRs.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Vereador Autor: Robson Pinto da Silva

PORTARIA Nº 444/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o processo nº TCE-RJ 210.993-3/2007 Tomada de Conta Especial determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro; Considerando o voto GA-3 da Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins comunicando a decisão tomada nos autos do processo acima citado;

Considerando que o procedimento de instauração da TCE não fora realizada pelas administrações anteriores por motivos alheios ao conhecimento da atual administração.

Considerando que atual administração não tinha conhecimento de todas as TCE's pendentes e independente de novas reiterações de ofícios para conclusão das TCE's, e em face da primazia da atual administração em concluir todas as Tomadas de Contas Especiais, ainda pendentes; RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração da TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, para apuração de possível responsabilidade e quantificação de eventuais danos causados por despesas com adiantamentos ilegítimos, nos termos expostos no tópico "V.2.8 - ADIANTAMENTOS" apontados no relatório do processo TCE/RJ 210.993-3/2007e identificação dos eventuais responsáveis

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Thiago da Costa Campos de Queiroz, Matrícula 400111198, Auxiliar Administrativo I, que a presidirá, André Cruz Mion, Matrícula 010171016, Secretário de Administração e Fabrício Barros Pinto, Matrícula 090171013, Chefe de Gabinete.

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidação dos fatos, bem como, utilizar de todos os meios de provas, admitidos em direito, que entender necessários.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Controladoria Geral do Município.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2017
Luciano Ramos Pinto
Prefeito

PORTARIA Nº 446/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o processo nº TCE-RJ 219.465-5/05 referente a Tomada de Conta Especial determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando o voto GA-3 da Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins comunicando a decisão tomada nos autos do processo acima citado;

Considerando que o procedimento de instauração da TCE não fora concluída pelas administrações anteriores por motivos alheios ao conhecimento da atual administração. RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração da TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, para apuração e quantificação de eventual dano ao erário oriundo do contrato nº 003/05 decorrente de ato de dispensa de licitação celebrado em 01/02/2005 firmado com a Fundação PRO CEFET/RJ, cujo objeto é o técnico e tecnológico à elaboração de projeto de aperfeiçoamento institucional e modernização administrativa, no âmbito do Município de Cordeiro, no valor de R\$ 220.000,00 e identificação dos eventuais responsáveis

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Thiago da Costa Campos de Queiroz, Matrícula 400111198, Auxiliar Administrativo I, que a presidirá, André Cruz Mion, Matrícula 010171016, Secretário de Administração e Fabrício Barros Pinto, Matrícula 090171013, Chefe de Gabinete.

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidação dos fatos, bem como, utilizar de todos os meios de provas, admitidos em direito, que entender necessários.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Controladoria Geral do Município.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO:

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: O objeto da Licitação é a contratação de empresa especializada para serviços de informática, de caráter continuado, para manutenção do portal de transparência, tendo em vista a vigência da Lei Federal 12.527/2011, Secretaria Administração, cf. anexo I do edital. LOCAL E DATA: 05 de janeiro de 2018, às 13:00h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro. Edital de PREGÃO PRESENCIAL, Nº. 055/2017, disponível EXCLUSIVAMENTE no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 19/12/2017. Valor estimado/máximo: R\$35.000,00.

Cordeiro, 14 de dezembro de 2017
JOSIMAR F. SANTOS
Pregoeiro

DECRETO Nº 138/2017

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 005/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado 005/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 005/2017 e outras publicações decorrentes das fases do Processo; D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 005/2017, destinado a contratação de profissionais para laborar pela Secretaria de Serviços Públicos, de acordo com o resultado divulgado por meio do Ato n.º 07, na forma abaixo:

CARGO: OPERADOR DE ROÇADEIRA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIO DA SILVA	1º
DAMIAO CONCEIÇÃO CALVELLI	2º
RODRIGO FREITAS DA SILVA	3º
MARCIO DE OLIVEIRA LIMA	4º
CELSO LEITE FERREIRA	5º
RODRIGO MODESTO DE OLIVEIRA	6º
LUIS JACINTO DA SILVA	7º
AILTON DA SILVA	8ª
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	9º
PAULO ROBERTO RAMOS COSTA	10º

CARGO: VARREDOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CELSO CORREA NEVES	1º
AILTON NUNES PEREIRA	2º

GABRIEL VENTANIA FIDELIS	3º
DELMA DOS SANTOS TOSTES	4º
WILSON CLEBER DA CRUZ LIMA	5º
JORGE LUIS RODRIGUES PAZ	6º
ENY SOARES DA SILVA	7º
MARCELA DA COSTA TOBIAS	8º
SONIA RAMOS DE SOUZA DA SILVA	9º
PAULO SERGIO COSTA	10º
ROSENI CARVALHO MORETE	11º
DEJAMARA FAGUNDES MELO	12º
JOSE CARLOS GONÇALVES COSTA	13º
LUIS NATALINO DA SILVA	14º
SUELY CHAVES DOS SANTOS	15º
KELY SALES DE OLIVEIRA	16º
PAULO CESAR SANTOS SILVA	17º
JACKSON DA SILVA RAMOS	18º
KELLER CRISTINA M SOUZA	19º
VANUZA DA CONCEIÇÃO SILVA	20º
BEATRIZ DE SOUZA SÁ FARIA	21º
ADENILSON GONÇALVES DE PAIVA	22º

ANTONIO VIERA DA SILVA	23º
REGINA LUCIA COELHO DA SILVA	24º
ANTONIO CARLOS VILELA DA SILVA	25º
CARLOS ALBERTO PAULO DOS SANTOS	26º
MARIO MORENO PAULO	27º
MARILENE COUTO PINTO	28º
ANTONIO FIGUEIREDO	29º
SHEILA MACHADO SOUZA	30º
MILTON COUTINHO	31º
OSWALDO GOMES DE AGUIAR	32º
AMILTON DA COSTA LIBANIO	33º
JOSE PERICLES VELOSO	34º
NILDO DOS REIS RAIMUNDO	35º
ADILSON GOMES	36º
ADILSON DOS SANTOS VIEIRA	37º
ANA LUCIA SANTOS RAMOS	38º
HENRIQUE LARANJA DA SILVA	39º
ENILMAR PEREIRA DE SOUZA	40º
LUCIA DE FATIMA GOMES LOPES	41º
SERGIO CRUZ DE OLIVEIRA	42º
MANOEL JORGE FAGUNDES FILHO	43º

PAULO CESAR OLIVEIRA ESTORANI	44º
GENILTON NUNES PEREIRA	45º
MARCELO DOS SANTOS	46º
DEJAMAR SOUZA BORGES	47º
GIOVANE DE SOUZA FELIPPE	48º
ISAIAS BELMIRO DA SILVA	49º
DULCINEIA MARTINS SILVA	50º
RENATA DA SILVA	51º
JOELMA ALEXANDRINO DE CARVALHO	52º
VANILZA ROSA LOURENÇO	53º
PATRICK BITTENOURT DIAS	54º
PAULA ROSANE DA SILVA FERREIRA	55º
DIANA DA COSTA TOBIAS	56º
WANDERSON SALES DE OLIVEIRA	57º
EDMILSON ESTANISLAU CRUZ OLIVEIRA	58º
JAILSON TEIXEIRA PEREIRA	59º
JOSE LUIS PEREIRA DE CARVALHO	60º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito



Cidade Exposição